

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI Nº19.309, de 09 de junho de 2025. (D.O.11.06.25)

**DENOMINA BRAZ GABRIEL DE SOUSA O
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Braz Gabriel de Sousa o Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no Município de Pacujá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Almir Bié